



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PRC 185/2021**

O Município de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para serviço de montagem e desmontagem de divisórias, incluindo materiais para complementação, para instalação e adequação da nova sede do Centro de Qualificação Profissional do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de participação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas condições descritas neste instrumento convocatório.

#### **2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 23/11/2021.

**HORÁRIO:** 09h30min. (nove horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021**

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, o pregoeiro declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.3** Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

**6.4.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo III) do edital.**

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

**6.8** Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

**6.8.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 O LICITANTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, REALIZAR VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS CONFORME ENDEREÇO CITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL PARA MELHOR ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, MEDIANTE PRÉ AGENDAMENTO COM A SRA. ELAINE PELO TELEFONE (31) 3577-7600.**

**7.2** A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.3** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.4** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1 Regularidade Jurídica:**

##### **8.1.1 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL;**

**8.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.7 Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

**8.2.8 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

### **8.3 – Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no mínimo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

### **8.4 Inabilitação da Licitante:**

**8.4.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.4.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

### **Observações:**

**8.5** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS: Rua Francisco Alves Quintas, nº 1080, Distrito Industrial – Sarzedo.

**9.2.** MONTAGEM: Rodovia MG040, nº700, Galpão nº 12, Bairro Santa Rita - Sarzedo/MG.

### **10 DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

#### **10.2 Classificação das propostas comerciais**

**10.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2** O pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**10.2.3** Se não houver no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **10.3 Lances Verbais**

**10.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**10.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.4.** O tempo para oferta de cada lance poderá ser definido pela Pregoeira.

### **10.4. Julgamento**

**10.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**10.4.2** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio;

**10.4.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.4** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

**10.4.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.6** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

**10.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor desconto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.4.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10.4.12** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**11.2** Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**11.2.1** Os recursos podem ser enviados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com a devida identificação do representante legal.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.6** O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens.

### **12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da proposta o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

**14.1** O Município promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**15.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**15.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**15.4** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

### **16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**16.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**18.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**18.6** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**18.7** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**18.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**18.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**18.11** Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**18.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 05 de novembro de 2021.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PRC**

**185/2021**

ITEM	CÓD.	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	52151	1	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS 420 M2.		
2	52152	1	SV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS 35 MM 50 M2 COM MATERIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO INCLUSO.		
3	52153	1	SV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS 3MM. MEDIDAS: 1,20 X 1,05		
<b>TOTAL</b>						

Local, data.

---

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço:..... por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.----- Cargo -----inscrito no CPF sob o nº.-----, portador da cédula de identidade RG nº.-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2021 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_de \_\_\_\_de 2021.

ASS.: \_\_\_\_\_

Representante legal:

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante ou com carimbo padronizado do CNPJ, em atendimento ao Edital.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PRC  
185/2021**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação:

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PRC 185/2021**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 - PRC  
185/2021**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF-01.612.509/0001-58 representado por sua Secretária Municipal Eliane Henriques do Prado, neste ato denominado contratante e \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para serviço de montagem e desmontagem de divisórias, incluindo materiais para complementação, para instalação e adequação da nova sede do Centro de Qualificação Profissional do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Unidade Orçamentária: 02 12 Atividade: 08 333 0803 2 222 – Manutenção do Centro de qualificação Profissional; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 100; Ficha: 520;

Unidade Orçamentária: 02 12 Atividade: 08 333 0803 2 222 – Manutenção do Centro de qualificação Profissional; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100; Ficha: 522;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*), conforme planilha abaixo e notadamente a proposta da contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 O prazo de vigência e de execução do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.

4.2 O pagamento se fará após a entrega dos serviços contratados, atestados pelas Secretarias requisitantes. A Prefeitura terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais, DAU e INSS, regularidade junto ao FGTS/CRF e CNDT.

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração, para providenciar pagamento.

4.5 Os preços serão fixos durante o prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;

6.2 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Secretaria requisitante, sem se eximir de sua responsabilidade;

6.3 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.5** Respeitar e fazer respeitar, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;
- 6.6** Não ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.7** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados;
- 6.8** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 6.10** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no local de serviços seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.11** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.13** **Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Atestar a nota fiscal apresentada e efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- 7.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**;
- 7.3** Notificar por escrito, a **contratada** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 7.4** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.5** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes.
- 7.6** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O descumprimento de obrigações pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 5% sobre o valor total do contrato;

**8.2** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato fundamenta-se pelo instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2021 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do objeto será fiscalizada por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**13.2** A fiscalização dos serviços será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL, na qual será realizado o serviço, e deverá dar a aceitação no recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Contratante: Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Eliane Henriques do Prado  
Secretária Desenvolvimento Social

Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para serviço de montagem e desmontagem de divisórias, incluindo materiais para complementação, para transferência e instalação da nova sede do Centro de Qualificação Profissional do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>Justificativa</b>	Tal necessidade oriunda da transferência da sede do Centro de Qualificação Profissional do município.
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social:</b> Unidade Orçamentária: 02 12 Atividade: 08 333 0803 2 222 – Manutenção do Centro de qualificação Profissional; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 100; Ficha: 520;  Unidade Orçamentária: 02 12 Atividade: 08 333 0803 2 222 – Manutenção do Centro de qualificação Profissional; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100; Ficha: 522;
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 28.178,09 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e nove centavos).
<b>Local de desmontagem</b>	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS: Rua Francisco Alves Quintas, nº 1080, Distrito Industrial – Sarzedo.
<b>Local de instalação</b>	MONTAGEM: Rodovia MG 040, nº700, Galpão nº 12, Bairro Santa Rita - Sarzedo/MG.

Elaborado por: Eliane Henrique do Prado - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ANEXO VIII - PROJETO DE INSTALAÇÃO**  
**DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR)**